

# Fluxograma I

## Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA)

o

### CASO SUSPEITO

Indivíduo que apresenta lesões cutâneas e/ou mucosas ulceradas com bordas elevadas, em moldura, há mais de três semanas. O fundo é granuloso, com ou sem exsudação. Em geral, as úlceras são indolores.



### A UNIDADE DE SAÚDE DEVERÁ SEGUIR O PASSO-A PASSO:

**Passo 01:** Preencher, imediatamente, a Ficha Individual de Investigação (vide Anexo "A") e enviar a notificação ao serviço de Epidemiologia do município.

**Passo 02:** Se houver dúvida no diagnóstico, médico e/ou enfermeiro da UBS devem entrar em contato com as referências técnicas municipais ( Enfermeira Clésia: 36611822 ou médico Dr. Thiago Becker: 3662-3683) e realizar a discussão do caso.



### SE O CASO FOI DESCARTADO (NÃO É LEISHMANIOSE TEGUMENTAR):

**Passo 03:** A UBS/SERVIÇO HOSPITALAR - Informar ao serviço de Epidemiologia para encerramento do caso. O paciente deve ser convocado à unidade de saúde para orientações médicas e diagnóstico diferencial.

## SE O CASO FOI CONFIRMADO (É LEISHMANIOSE TEGUMENTAR):

**Passo 04:** Comunicar o paciente sobre a confirmação do diagnóstico e informá-lo sobre os próximos passos do tratamento.

**Passo 05:** A UBS deve entrar em contato com o serviço de Assistência Farmacêutica (Tel: 36621722) e discutir o caso com Adriana Toledo ( Farmacêutica Responsável) para disponibilização do medicamento. (vide Anexos "B" e "C" para vias de administração, posologia e contraindicações).

**Passo 06:** Atualizar a Ficha Individual de Investigação (Anexo "A") e enviar a notificação com os dados atualizados em duas vias:

1ª via: enviar à Farmácia Municipal + prescrição médica em duas vias;

2ª via: **Epidemiologia**

A Farmácia Municipal deverá encaminhar os medicamentos prescritos diretamente para o Pronto Atendimento (PAM) junto à 2ª via da prescrição médica.

**ATENÇÃO!** Medicamentos para leishmaniose não devem ser entregues ao paciente devido ao risco de extravio ou danos à conservação dos mesmos.

**Passo 07:** A Farmacêutica Responsável do município ( Adriana Toledo) deve fazer contato com a referência técnica do PAM e informar que há um caso confirmado de leishmaniose tegumentar que precisa receber tratamento venoso sob supervisão especializada. O PAM providenciará o cuidado terapêutico pelo período acordado com a mesma e informará a UBS de abrangência do paciente ou ao CEM central em caso de falta de cobertura de UBS sobre o andamento/evolução do tratamento para o devido encerramento do caso.

**ATENÇÃO!** O tratamento venoso é contínuo e não deve ser interrompido até a administração de todas as doses preconizadas.

**Passo 08:** Durante o tratamento caberá também à UBS de abrangência do paciente entrar em contato com o paciente/familiar para acompanhamento do caso. Ao término do tratamento, o paciente deve ser convocado à unidade de saúde para reavaliação médica.

**SE O CASO FOI CONFIRMADO (É LEISHMANIOSE TEGUMENTAR):**

**Passo 09:** A UBS deve avaliar se em sua população adstrita há casos semelhantes ao ocorrido e comunicar a presença de novos casos suspeitos aos serviços competentes.

## Fluxograma II Leishmaniose Visceral (LV)

### C A S O S U S P E I T O

Indivíduo com febre por mais de sete dias e/ou esplenomegalia proveniente de área com ocorrência de transmissão ou de áreas de não-ocorrência, desde que sejam descartados os diagnósticos diferenciais mais frequentes.



### A UNIDADE DE SAÚDE DEVERÁ SEGUIR O PASSO-A-PASSO:

**Passo 01:** Preencher, imediatamente, a Ficha Individual de Investigação (vide Anexo "A") e enviar a notificação ao serviço de Epidemiologia do município.

**Passo 02:** Se houver dúvida no diagnóstico, médico e/ou enfermeiro da UBS devem entrar em contato com a equipe de vigilância epidemiológica municipal ( 3662-3776/3662-3725 Rachel/ Hélio) e solicitar a discussão do caso.

**Passo 03:** A UBS deve solicitar ao laboratório municipal ( Responsável Monica 3662-3735) a coleta de sorologia , que será encaminhada pela epidemiologia à FUNED .



### SE O CASO FOI DESCARTADO (NÃO É LEISHMANIOSE VISCERAL):

**Passo 04:** **UBS/SERVIÇO HOSPITALAR** - Informar ao serviço de Epidemiologia para notificação aos órgãos competentes e encerramento do caso. O paciente deve ser convocado à unidade de saúde para orientações médicas e diagnóstico diferencial.

## SE O CASO FOI CONFIRMADO (É LEISHMANIOSE VISCERAL):

**Passo 04:** Comunicar o paciente sobre a confirmação do diagnóstico e informá-lo sobre os próximos passos do tratamento.

**Passo 05:** A UBS deve entrar em contato com o serviço de referência que realizou a confirmação diagnóstica (vide Anexo "D") e agendar avaliação ambulatorial com a infectologia para definir, em conjunto, a melhor conduta terapêutica.

**ATENÇÃO!** Os critérios clínicos/epidemiológicos/laboratoriais irão definir a necessidade ou não de hospitalização e da medicação.

**Passo 06:** Casos passíveis de serem tratados na rede municipal, a UBS deve fazer contato com a referência técnica do PAM e informar que há um caso confirmado de leishmaniose visceral que precisa receber tratamento venoso sob supervisão especializada. O PAM providenciará o cuidado terapêutico pelo período acordado com a UBS.

**Passo 07:** A UBS deve entrar em contato com o serviço de Assistência Farmacêutica (Adriana Toledo Tel: 36621722) e discutir o caso com o responsável técnico da Farmácia Municipal para disponibilização do medicamento. (vide Anexos "B" e "C" para vias de administração, posologia e contraindicações).

**Passo 08:** Atualizar a Ficha Individual de Investigação (Anexo "A") e enviar a notificação com os dados atualizados em duas vias:

1ª via: enviar à Farmácia Municipal+ prescrição médica em duas vias;

2ª via: **Epidemiologia**

A Farmácia deverá encaminhar os medicamentos prescritos diretamente para o Pronto Atendimento (PAM) junto à 2ª via da prescrição médica.

**ATENÇÃO!** Medicamentos para leishmaniose não devem ser entregues ao paciente devido ao risco de extravio ou danos à conservação dos mesmos.

**SE O CASO FOI CONFIRMADO (É LEISHMANIOSE VISCERAL):**

**Passo 09:** Durante o tratamento caberá à UBS entrar em contato com o paciente/familiar para acompanhamento do caso. Ao término do tratamento, o paciente deve ser convocado à unidade de saúde para reavaliação médica.

**ATENÇÃO!** O tratamento venoso é contínuo e não deve ser interrompido até a administração de todas as doses preconizadas. Se houver necessidade de tratamento em rede hospitalar externa (ex: Hospital Eduardo de Menezes, HC-UFMG) o PAM deverá articular Regulação as providências necessárias (ex: emissão de AIH, cadastro no SUS Fácil etc).

**Passo 10:** Se há cura do caso com melhora dos sinais e sintomas, o paciente deve receber alta e orientações de retorno à UBS, se necessário.

## **Anexo "A"**

### **Fichas de Investigação Online**

As fichas de investigação epidemiológica estão disponíveis para acesso público nos endereços eletrônicos abaixo (arquivos em pdf que podem ser impressos):

Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA): <http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/796>

Leishmaniose Visceral (LV): <http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/798>

## Anexo "B"

### Esquemas Terapêuticos

<b>Antimoniato de N-metil glucamina (Droga de 1ª escolha)</b>	
Apresentação	Ampolas de 5mL contendo 1.500mg (300mg/mL) de <u>antimoniato de N-metil glucamina</u> , equivalentes a 405mg (81mg/mL) de antimônio pentavalente ( $Sb^{+5}$ ).
Dose e via de aplicação	LV: 20 mg/ $Sb^{+5}$ /kg/dia por via endovenosa ou intramuscular, uma vez ao dia, durante 30 dias. A dose prescrita refere-se ao antimônio pentavalente ( $Sb^{+5}$ ). Dose máxima de 3 ampolas ao dia.
	LTA: O esquema terapêutico é preconizado para as diversas formas clínicas a seguir:
	Leishmaniose cutânea: 10-20mg/ $Sb^{+5}$ /Kg/dia por 20 dias (recomenda-se a dose de 15mg/ $Sb^{+5}$ /Kg/dia)
	Leishmaniose difusa: 20mg/ $Sb^{+5}$ /Kg/dia por 20 dias
	Leishmaniose mucosa: 20mg/ $Sb^{+5}$ /Kg/dia por 30 dias
<b>Desoxicolato de anfotericina B (Droga de 2ª escolha, não indicado para LV)</b>	
Apresentação	Frasco com 50 mg de desoxicolato sódico de anfotericina B liofilizada.
Dose e via de aplicação	ser baseada na evolução clínica, considerando a velocidade da resposta e a presença de co-morbidades.
	Dose máxima diária de 50mg.
	LTA: Início – 1mg/Kg/dia diariamente ou em dias alternados , com dose diária máxima de 50mg. Deve ser administrada até atingir as seguintes doses:
	Forma cutânea: 1 a 1,5g
	Forma mucosa: 2,5 a 3g
<b>Anfotericina B lipossomal (Droga de 1ª escolha para LV)</b>	
Apresentação	Frasco/ampola com 50mg de anfotericina B lipossomal liofilizada.
Dose e via de aplicação	LV: 3mg/kg/dia, durante 7 dias ou 4mg/kg/dia, durante 5 dias em infusão venosa, em uma dose diária.
	LTA: 1 a 4mg/Kg/dia diariamente por infusão venosa, em dose única, sem limite de dose diária até atingir as seguintes dose totais:
	Forma cutânea: 1 a 1,5g
	Forma mucosa: 2,5 a 3g

## **Anexo "C"**

### **Contraindicações dos Medicamentos Disponíveis**

Antimoniato de meglumina (Glucantime®):

- insuficiência renal;
- insuficiência hepática;
- insuficiência cardíaca;
- uso concomitante de medicamentos que alteram o intervalo QT corrigido com duração maior que 450 ms;
- gravidez;
- idade maior que 50 anos;
- hipersensibilidade aos componentes da formulação

Anfotericina B desoxicolato:

- insuficiência renal;
- hipersensibilidade aos componentes da formulação

Anfotericina B lipossomal:

- hipersensibilidade aos componentes da formulação

## **Anexo "D"**

### **Unidades de Referência em Minas Gerais**

Centro de Pesquisas René Rachou – Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ/MG – Centro de Referência e Treinamento em Leishmanioses – Laboratório de Pesquisas Clínicas – Av. Augusto de Lima n.º 1.715 (Barro Preto) – Belo Horizonte/MG – CEP: 30190-002  
Responsável: Ana Rabello Tel: (31) 3295-3566 . Horário de Atendimento: 8 às 17 horas

Hospital Estadual Eduardo de Menezes – Av. Cristiano de Resende, 2.213 – Bairro Bom Sucesso – Barreiro de Cima – Belo Horizonte/MG. Tel.: (31) 3383-8000. Horário de Atendimento: 8 às 18 horas

Hospital das Clínicas – Escola de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – Av. Professor Alfredo Balena 110 – Belo Horizonte/MG Tel.: (31) 3222-7900 / 3248-9322 / 3248-9300. Horário de Atendimento: 8 às 18 horas